

OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 10 de março de 2021 - Nº 1268 - Distribuição Gratuita



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.209 de 26 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei do vereador Diego Fabiano de Oliveira)

Institui no Município de Cordeirópolis o "Janeiro Branco", mês dedicado à realização de ações preventivas e educativas sobre promoção e difusão da saúde mental.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cordeirópolis o "Janeiro Branco", a ser realizado, anualmente, no mês de janeiro, dedicado à realização de ações preventivas e educativas sobre promoção e difusão da saúde mental.

§ 1º - Nos meses de janeiro poderão ser realizadas campanhas de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas. § 2º - A campanha de que se trata este projeto de lei terá como símbolo um laço branco, podendo o poder público promovê-la e participar de sua divulgação mediante a utilização de decoração, na cor branca, nas sedes da administração pública municipal, nos logradouros públicos e nos monumentos.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de fevereiro de 2021.

Decreto nº 6.331 de 04 de fevereiro de 2021

Estabelece normas e critérios para a concessão do Aluguel Social, instituído pela Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019, conforme específica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e,

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 22 da Lei Complementar 276, de 13 de maio de 20919;

Considerando a necessidade de solução habitacional provisória para as famílias cujos domicílios estão em ocupações irregulares;

Considerando a situação de vulnerabilidade temporária de famílias cujos domicílios estão em áreas de risco;

Considerando que o Aluguel Social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia e ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável:Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP Diagramação: Sócrates Bolorino

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistênciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1370,00

nistração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de O iornal oficial do município é o órgão de divulgação da adr Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Considerando a necessidade de readequar, atualizar e uniformizar os procedimentos da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para concessão, fiscalização e supervisão do Aluguel Social; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 763/2021.

Decreta:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e critérios para a concessão do "Aluguel Social", instituído pela Lei Complementar nº 276 de 13 de maio de 2019.

Art. 2º - A concessão do Aluguel Social às famílias que se encontrem nas condições estabelecidas na Lei nº 276, de 13 de maio de 2019, fica condicionada ao Laudo Social e à análise da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, além da apresentação dos seguintes documentos:

I - justificativa da necessidade de receber o benefício;

II - documento de Identidade e Cadastrado de Pessoa Física - CPF, do beneficiário e do locador do imóvel;

III - contrato de locação legível, sem rasuras, com vigência atualizada, e reconhecimento das assinaturas por autenticidade:

IV - no caso do beneficiário ser analfabeto, deverá ter sua assinatura a rogo por duas testemunhas, com firmas reconhecidas por autenticidade, e em caso de ser assistido por representante legal, deverá ser apresentada procuração, lavrada por instrumento público;

V – documento que comprove que o locador é proprietário ou legítimo possuidor do imóvel locado.

§ 1º - O Serviço Social da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais, que julgar necessários, para comprovar a necessidade do beneficio solicitado.

§ 2º - A apresentação da documentação relacionada nos incisos do "caput" deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar da solicitação do benefício, sob pena de não ser aberto expediente administrativo para a sua concessão.

Art. 3º - O Contrato de Locação terá vigência de um ano, conforme art. 22 da Lei Complementar nº 276, de 13 maio de 2019, podendo ser prorrogado por no máximo igual período ou enquanto não se der a instalação do beneficiário em moradia definitiva.

§ 1º - A prorrogação somente se dará com a apresentação de Termo Aditivo ao Contrato ou de novo Contrato de Locação, na hipótese de mudança de imóvel.

§ 2º - Quando o beneficiário por necessidade precisar mudar de imóvel locado deverá comunicar expressamente ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, bem como deverá apresentar distrato e novo Contrato de Locação.

§ 3º - A manutenção do benefício está condicionada, além da existência de contrato válido, à apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, até o décimo dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 4º - O benefício do Aluguel Social limitar-se-á ao valor da locação constante no Art. 22 da Lei Complementar 276/2019.

Parágrafo único. - Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício concedido, o pagamento da diferença será de responsabilidade do locatário.

Art. 5º - Somente serão aceitos contratos de locação relativos a imóveis localizados no Município de Cordeirópolis.

§ 1º - Mencionados contratos deverão conter cláusulas específicas atinentes ao valor do subsídio a ser repassado pelo Município diretamente ao locador do imóvel, bem como ao prazo de concessão.

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

- § 2º Em hipótese alguma o Município de Cordeirópolis figurará nos Contratos como fiador ou responsável pelas obrigações do locatário.
- § 3º O beneficio "Aluguel Social" destina-se única e exclusivamente ao pagamento de aluguel do imóvel, sendo o beneficiário responsável pelas despesas acessórias do imóvel.
- <u>Art. 6º</u> A substituição do beneficiário, em casos de impedimento legal ou óbito, está condicionado à apresentação da documentação que comprove o ocorrido à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, que determinará o cancelamento do aluguel social em relação ao beneficiário substituído.
- § 1º Quando a causa da troca de beneficiário for a separação do casal, deverá ser entregue declaração de desistência do titular, autenticada em cartório.
- § 2º A admissão de um novo titular está condicionada ao laudo social, submetido à análise do Serviço Social da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, bem como à apresentação dos documentos relacionados no art. 2º deste Decreto.
- Art. 7º O pagamento do Aluguel Social será cancelado antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:
- I quando for dada solução habitacional definitiva para a família beneficiada;
- II quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos neste Decreto;
- III quando o imóvel for sublocado ou destinado à finalidade diversa à de moradia;
- IV quando o locatário ou locador prestarem declaração ou apresentarem documentação falsa ou fraudulenta ou, ainda, empregarem os valores recebidos em finalidade diversa da prevista no Contrato;
- V quando a locação se der entre parentes, na hipótese de residirem sob o mesmo teto, bem como a mais de um membro da mesma família cadastrada;
- VI quando o locatário já estiver cadastrado no Cadastro Nacional de Mutuários CADMUT, como beneficiado em outro Programa Habitacional.
- Art. 8º O Serviço Social da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, quando necessário, realizará visitas aos imóveis locados, por amostragem, com vistas à elaboração de Relatório Circunstanciado para orientar procedimentos de Notificação Extrajudicial, suspensão ou cancelamento dos benefícios.
- § 1º O titular do Aluguel Social deverá facilitar a visita do Serviço Social da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, prestando as informações solicitadas, sob pena de suspensão e/ou cancelamento do benefício.
- § 2º Quando o beneficiário não atender à visita do Serviço Social, em virtude de estar fora da residência, poderá ser notificado para apresentar justificativa na sede da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.
- Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos Secretária municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2021.

Decreto nº 6.336 de 05 de março de 2021

Estabelece a fase vermelha do Plano São Paulo de combate ao covid-19, no período de 06 a 19 de março de 2021, no âmbito do território do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o Decreto Estadual 65.545 de 03 de março de 2021 que estabelece a fase vermelha do Plano São Paulo de combate ao Covid-19 no período de 06 a 19 de março de 2021;

Considerando o esgotamento de leitos para tratamento de Covid-19 em todo o Brasil e o aumento acentuado dos casos de Covid-19;

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) assinado entre o município de Cordeirópolis e o Ministério Público de São Paulo, homologado pelo Poder Judiciário, que estabelece a obrigatoriedade do município em cumprir as regras do Plano São Paulo e combate ao Covid 19, sob pena de multa diária de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além do ajuizamento de ação civil.

Decreta

Art.1º - No período de 06 a 19 de março de 2021, fica estabelecida a fase vermelha do Plano São Paulo em todo o município de Cordeirópolis, de acordo com as regras do Plano São Paulo, disponível no sitio eletrônico www.

saopaulo.sp.gov.br/planosp/, complementada pelas orientações da Vigilância Sanitária Municipal, incluindo o toque de restrição das 20 horas às 5 horas da manhã.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto nesse artigo, fica autorizada a extensão da carga horária extraordinária da equipe da VISA Municipal, podendo sua coordenação requisitar a atuação da Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e Fiscalização Municipal.

- Art. 2º Todo atendimento público presencial dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ficam suspensos no período de 06 a 19 de março de 2021, com exceção dos atendimentos emergenciais.
- § 1º Na área da saúde serão mantidos os atendimentos emergenciais, de moléstias graves e de Pós Covi-19, tendo redução de agendamento de consultas e especialidades, de acordo com planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- § 2º Na área de Promoção Social serão mantidos os atendimentos do CREAS, dos atendimentos emergenciais dos CRAS e demais atendimentos a critério da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.
- § 3º Todos os servidores municipais devem cumprir sua jornada integral de trabalho em serviços internos, redobrando os cuidados com uso de máscaras, higiene das mãos e distanciamento social, especialmente nos momentos de refeições.
- § 4º As Secretarias deverão disponibilizar todos os serviços ofertados ao público no aplicativo Cordeirópolis na palma da mão para atendimento ao público
- § 5° O Departamento de Imprensa da Prefeitura Municipal deverá utilizar os canais de comunicação para divulgar o acesso aos serviços públicos através do aplicativo Cordeirópolis na palma da mão.
- Art. 3º As aulas presenciais da rede pública municipal, estadual, privada da educação básica, ensino superior e ensino livre ficam suspensas no município de Cordeirópolis no período de 10 a 19 de março, retomando após essa data com as precauções estabelecidas no Plano SP.

Parágrafo Único – Neste período poderão ser realizados atendimentos individualizados ou em pequenos grupos para atividades de recuperação, reforço e atendimento educacional ou técnico especializado

- <u>Art. 4º</u> Os cultos religiosos e missas deverão observar as orientações restritivas do Plano SP quanto ao distanciamento social e limitação do número de pessoas, tendo o seu encerramento previsto para as 20 horas.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2021.

Portaria nº 11.796 de 18 de fevereiro de 2021

Convalida em efeito retroativo a nomeação do Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

- Art. 1º Fica convalidada com efeito retroativo a 04.02.2021, a nomeação do Sr. Claudinei Paulo de Sousa, portador do R.G nº 33.123.561-4, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Secretaria de Serviços Públicos Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2021, 122 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.799 de 18 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre inclusão do nome de servidor na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e.

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 18 de fevereiro de 2021, incluido o nome do servidor Claudinei Paulo de Sousa, na Comissão de Patrimônio (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.805 de 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria

Resolve:

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 1º de março de 2021, exonerada, a pedido, a servidora Sra. Tatiana Gobatto Soares, portadora do R.G nº 40.789.244-8, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública - (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de fevereiro de 2021.

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo** conforme dispõe o **Edital de nº 001/2020**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 03.03 a 05.03.2021, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n ° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no Processo Seletivo 001/2020, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO	
------	-----------------	---------------	--

VIVIANI VIEIRA DA SILVA Professor de Educação Básica PEB I 26º Lugar

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 03 de março de 2021.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de março de 2021.

Marco Antonio Nascimento Secretario Municipal de Administração

ATO DECISÓRIO - 13/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Analice Fleury Ferraz do Amaral Bueno - RG- 13.521.673-4

CARGO – Professora PEB I – Aposentada

NIDADE - EMEF "Maria Nazareth Stocco Lordello"

Endereço - Rua: João Evangelista, 510 - Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO - 14/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Joseane Aparecida de Oliveira Zanfelici - RG- 12.202.280

CARGO - Professora PEB I - Aposentada

UNIDADE - EMEF "Maria Nazareth Stocco Lordello"

Endereço - Rua: João Evangelista, 510 - Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO - 15/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rita de Cássia Breda Carcaioli - RG- 13.268.734-3

CARGO – Professora PEB II - Aposentada

UNIDADE - EMEF "Maria Nazareth Stocco Lordello"

Endereço - Rua: João Evangelista, 510 - Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO - 16/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marileia Aparecida Barboza - RG- 14.299.804-7

CARGO - Professora PEB I - Aposentada

UNIDADE - EMEF "Maria Nazareth Stocco Lordello"

Endereço – Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1167

ATO DECISÓRIO - 17/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Rosana Aparecida Franco Siani - RG- 13.329.167-4

CARGO - Professora PEB II - Aposentada

UNIDADE – EMEF "Maria Nazareth Stocco Lordello"

Endereço - Rua: João Evangelista, 510 - Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO - 18/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumu-

lação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Rosana Maria Gomes - RG- 38.161.283-1

CARGO - Professora PEB I

UNIDADE - EMEF "Maria Nazareth Stocco Lordello"

Endereço – Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1167

ATO DECISÓRIO - 19/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Lidiane F. Mamoni - RG- 40.984.178- X

CARGO - Professora PEB I

UNIDADE - EMEF "Maria Nazareth Stocco Lordello"

Endereço - Rua: João Evangelista, 510 - Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO - 20/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Stefanie Toledo S. Gonzaga - RG- 46.455.997-2

CARGO - Professora PEB I

UNIDADE - CEI "Lilia Thirion Vitte"

Endereço – Rua: Laurentino Fonseca, 640, Vila S. Antônio - Fone: (19) – 3546-3783

ATO DECISÓRIO - 21/21

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Priscila Regina Lourenço - RG- 40.606.843-4

CARGO - Professora PEB I

UNIDADE - CEI "Leonor Rodrigues Marcicano"

Endereço – Rua: Camilo Botechia, 232 – São José I - Fone: (19) – 3546-1157

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NO ATO DO PRESIDENTE Nº 05, DE 04 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, do art. 95, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

CONSIDERANDO a decisão proferida do Governador em colocar o Estado de São Paulo na fase vermelha de 06 de março a 19 de março, em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO que os Vereadores da Casa decidiram realizar sessão restrita dentro das normas sanitárias e em conformidade com o Decreto do Governo de Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que os servidores estão a disposição da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias dos dias 09 de março de 2021 e de 16 de março de 2021, serão restrita ao Vereadores e servidores que atuam na sessão, sendo estas excepcionalmente realizadas às 17:30 horas.

<u>Art. 2º</u> Fica mantido os prazos dos processos licitatórios que estão em trâmite na Câmara Municipal, sendo o envio de documentos, recursos e demais requerimentos enviados através do e-mail: *compras@camaracordeiropolis.sp.gov.br.*

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos oito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte um.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva Diretora Geral







- Risco de Intoxicação;
- Interação com outros medicamentos;
- Reações adversas e efeitos colaterais;
- Agravamento do estado de saúde;
- Vírus/bactéria pode criar resistência;
- Dependência ao medicamento;
- Mascarar ou agravar outra doença.

Atenção!

Uso de remédios, somente em caso de recomendação médica.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis

Demonstrações Financeiras em

31 de dezembro de 2020 e 2019

Conteúdo

	Pág.
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	1 – 3
Balanços patrimoniais	4 – 5
Demonstrações de resultado	6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	7
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9 - 18

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis Cordeirópolis - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

A Entidade não possui controle físico sobre a totalidade do ativo imobilizado e despesa de depreciação está sendo calculada pelo total dos grupos em função das dificuldades e deficiências do sistema informatizado para apuração dos cálculos.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.



- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria,

inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.



Presley José Godov CRC 1 SP 185.052/O-5







Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 **Em Reais**

ATIVO	Nota	2020	2019
CIRCULANTE Caixa e equivalentes de caixa – com restrição Caixa e equivalentes de caixa – sem restrição Aplicações financeiras – com restrição Aplicações financeiras – sem restrição Convênios a receber Total do ativo circulante	04 03	100.026 75.076 286.062 636.405	745 52.306 179.924 490.926 34.650 758.551
NÃO CIRCULANTE Imobilizado Total do ativo não circulante	05	413.814 413.814	417.485 417.485
TOTAL DO ATIVO	-	1.511.383	1.176.036

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras





PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 **Em Reais**

PASSIVO		2020	2019
CIRCULANTE			
Fornecedores		755	783
Obrigações sociais e fiscais		847	1.850
Provisão de férias e encargos		15.774	41.348
Projetos a executar	08	137.823	31.667
Total do passivo circulante		155.199	75.648

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio líquido 1.356.184 1.100.388 Total do patrimônio líquido 1.356.184 1.100.388

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1.511.383 1.176.036

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis

Demonstração do Resultado Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 **Em Reais**

RECEITAS	Nota	2020	2019
Receita de Recursos Públicos Receitas de doações Trabalho Voluntário Receitas financeiras Total das receitas	07 09	1.235.124 301.027 26.268 12.158 1.574.577	1.160.817 326.609 25.086 29.139 1.541.651
DESPESAS			
Salários e encargos Serviços de terceiros Administrativas e gerais Depreciação Financeiras Total das despesas		(863.003) (104.178) (305.246) (37.164) (9.190) (1.318.781)	(912.672) (66.634) (352.854) (36.757) (10.686) (1.379.603)
Superávit/(déficit) do exercício		255.796	162.048

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 **Em Reais**

	Patrimônio Social	Superávit/ (Déficit) Exercício	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	938.340		938.340
Superávit do exercício		162.048	162.048
Transferência para patrimônio social	162.048	(162.048)	

SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.100.388		1.100.388
Superávit do exercício		255.796	255.796
Transferência para patrimônio social	255.796	(255.796)	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.356.184		1.356.184

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis

Demonstrações do Fluxo de Caixa Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 Em Reais

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS Superávit (déficit) do período	255.796	162.048
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa: Depreciação e amortização Perdas (ganhos) na alienação sobre o ativo investimento Perdas (ganhos) na alienação sobre o ativo imobilizado	37.164	36.758
Redução (aumento) do ativo		
Aplicações financeiras Contas a receber	(251.617) 34.650	(109.116) (2.198)
Aumento (redução) do passivo		
Fornecedores	(29)	(492)
Obrigações sociais e fiscais	(1.003)	(14.308)
Provisão de férias	(25.574)	17.188
Projetos a executar	106.157	(62.465)
Geração (utilização) de caixa das atividades operacionais	155.544	27.415
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de imobilizado	(33.493)	(22.048)
Geração (utilização) de caixa em atividades de investimentos	(33.493)	(22.048)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Recebimentos de empréstimos e financiamentos		
Pagamentos de empréstimos e financiamentos		
Geração (utilização) de caixa em atividades de financiamentos		-
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	122.051	5.367
Caixa e equivalentes no início do período	53.051	47.684
Caixa e equivalentes no fim do período	175.102	53.051
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	122.051	5.367

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 Em Reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A APAE de Cordeirópolis é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde,prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer,estudo,pesquisa e outros,sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada e tem como objetivo promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida:crianças,adolescentes,adultos e idosos,buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração de receitas e despesas do exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingências e provisão para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.





d) Instrumento financeiro

Instrumentos financeiros não derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outros passivos.

e) Ativos circulantes e não circulantes

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações financeiras

São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Contas a receber

Os valores das contas a receber são contabilizados considerando o regime de competência de suas operações.

Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, com as respectivas depreciações registradas pelo método linear, de acordo com as taxas mencionadas na nota explicativa n.º 05.

Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis compreendem os adquiridos por terceiros que são mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização.

Redução ao valor recuperável

O ativo imobilizado e o intangível têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justifica a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2020.

f) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.





Provisões

As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) Gratuidades

Estão demonstradas conforme legislação vigente Lei n.º 12.101/09 e decreto nº 8.242/14.

h) Doações

As doações recebidas são reconhecidas como receita quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência

i) Aplicação de recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SEM RESTRIÇÃO

	2020	2019
Poupança		1.603
Certificado - Depósitos Bancários	636.405	489.323
Total	636.405	490.926

O Estatuto da Entidade estabelece, como requisito, que os excedentes financeiros deverão ser aplicados integralmente na realização de seus objetivos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio social. Dessa forma, a Diretoria irá utilizar integralmente o saldo dos valores registrados em "Aplicações Financeiras" na consecução do respectivo objeto social, ou seja, serão utilizados para construções, reformas, benfeitorias, aquisição de bens do ativo imobilizado e na atividade fim.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS - COM RESTRIÇÃO

	2020	2019
Poupança - Aplicação	286.062	179.924
Total	286.062	179.924





5. MOVIMENTAÇÃO DO IMOBILIZADO

Descrição	Taxa Anual %	Saldo 31.12.2019 R\$	Adições R\$	Baixas R\$	Tranf.	Saldo 31.12.2020 R\$
Custo						
Terrenos	*	24.700				24.700
Edificações	4	167.309				167.309
Máquinas, Equip. e instalações	10	27.966	~			27.966
Móveis e Utensilios	10	191.329	14.607			205.936
Computadores e Periféricos	20	33.683	18.886	9.		52.569
Construção em Andamento		278.324				278.324
Outros		99				99
Total		723.410	33.493			756.903
Depreciação Acumulada						
Edificações		(115.164)	(17.825)			(132.989)
Máquinas, Equip. e Instalações		(23.580)	(1.778)			(25.358)
Móveis e Utensilios		(137.906)	(15.104)	×		(153.010)
Computadores e Periféricos		(29.176)	(2.457)			(31.633)
Outros		(99)				(99)
Total		(305.925)	(37.164)			(343.089)
Total		417.485	(3.671)			413.814

6. CONTINGÊNCIAS

Há processos de natureza trabalhista envolvendo risco de perda classificado pela Administração e pelos assessores jurídicos como remota, portanto, não foi constituída a provisão para os referidos processos.

7. RECURSOS PUBLICOS

Durante os exercícios de 2020 e de 2019, a entidade recebeu subsídios através de subvenções e convênios firmados com órgãos federais, estaduais, municipais, cujos valores contabilizados em receitas, representam:

	2020	2019
Federais	445.740	435.710
Estaduais	225.551	242.213
Municipais	563.833	482.894
Total	1.235.124	1.160.817





8. APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade está demonstrando a aplicação dos Recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Exercício 2020

Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasses Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Valores a Receber	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo
Modalidade: Custeio Órgão: ESTADUAL	Fundo de Projetos SECRETARIA ESTADUAL EDUCAÇÃO Diversificar e captar	-		182.946	57		183.003	-		
Modalidade: Custeio Órgão: FEDERAL	Fundo de Projetos P.D.D.E. Diversificar e captar	-	3753	5.080	20		8.853	-		





Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasses Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Valores a Receber	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo
Modalidade: Custeio Órgão:	Fundo de Projetos PROTEÇÃO SOCIAL PCD +30 ANOS Diversificar e captar	-		14.546	5	-	14.551	-		-
ESTADUAL Modalidade: Custeio	Fundo de Projetos SECRETARIA									
Órgão: MUNICIPAL	MUNICIPAL LEI 2856 Diversificar e captar Fundo de Projetos		-	240.000	61	-	237.160			
Modalidade: Custeio Órgão FEDERAL:	RECURSOS PROTEÇAO DFICIENTE - PPD		15.503	117.810	206	-	81.540		51.965	

	Fundo de Projetos						
Modalidade: Custeio	PROJETO BEM VIVER						
	ESPORTE	30.493	202	1.500	15.602		
Órgão: ESTADUAL	Diversificar e captar						







Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasses Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercicios Anteriores, pagas neste Exercicio	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Valores a Receber	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo
Modalidade: Custeio	Fundo de Projetos EMENDA PARLAMENTAR-1									
Órgão: FEDERAL	Diversificar e captar			100.000	33	-	62.176		37.857	37.823
Modalidade: Custeio	Fundo de Projetos EMENDA PARLAMENTAR-2			400.000						
Órgão: FEDERAL	Diversificar e captar		,	100.000		,		-	100.000	100.000
Tot	tal	-	49.749	760.382	584	1.500	602.885	-	189.822	137.823





Modalidade e Órgão	Projeto Nome	Responsabilidades Decorrentes	Valores de Receitas Recebidas em 2019 R\$	Valores de Despesas Aplicados em 2019 R\$
--------------------	--------------	----------------------------------	---	---

			- 114	
FEDERAL	Atendimento a pessoas com deficiência	Pagamento de pessoal e despesas de manutenção	435.710	470 590
ESTADUAL	Atendimento a pessoas com deficiência	Pagamento de pessoal e despesas de manutenção	242.213	246.094
MUNICIPAL	Atendimento a pessoas com deficiência	Pagamento de pessoal e despesas de manutenção	482 894	354.39ft

TOTAL	1.160.817	1.071.082

9. RECEITAS DE DOAÇÕES

Durante os exercícios de 2020 e de 2019, a entidade recebeu doações, conforme demonstrado abaixo:

	2020	2019
Doações Sócios PF/PJ	101.724	105.055
Créditos Nota Fiscal Paulista	2.593	7.498
SAAE de Cordeirópolis	26.040	32.779
Projeto Adotes	41.850	44.150
Empresa Cerâmica Carmelo	36.000	36.000
Outros	92.820	101.127
Total	301.027	326.609

10. ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA USUFRUÍDA

Em atendimento a legislação vigente valores relativos às isenções previdenciárias gozadas durante os exercícios de 2020 e de 2019, correspondem aos montantes de R\$ 226.821 e de R\$ 224.332, respectivamente.





11. RENÚNCIA FISCAL

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a entidade tem os tributos mencionados abaixo com base de sua renúncia fiscal: INSS Quota Patronal, PIS sobre receitas, PIS sobre Folha de Pagamento, COFINS sobre receitas, ISS sobre receitas, IPTU, IPVA, IRPJ, CSLL, IRRF s/aplicações financeiras.

12. COMPOSIÇÃO DAS GRATUIDADES

Para atender os requisitos da legislação vigente lei n.º 12.101/09 e alterações e decreto nº 8.242/14 a Entidade efetuou os seguintes procedimentos em gratuidades:

Exercício de 2020 - Valores Demonstrados em Reais - R\$

<u>Descrição</u>	%Gratuidades Realizado	Receitas Públicas	Quantidade Média de atendidos
Educação	100%	191.635	43
Saúde	100%	291.716	48
Assistência Social	100%	723.715	62
Esporte	100%	28.058	22
Total	100%	1.235.124	175

Exercício de 2019 - Valores Demonstrados em Reais - R\$

Descrição	%Gratuidades	Receitas	<u>Quantidade</u>
	Realizado	Públicas	<u>Média de atendidos</u>
Educação	100%	178.874	46

Total	100%	1.160.817	172
Esporte	100%	51.801	23
Assistência Social	100%	638.426	58
Saúde	100%	291.716	45

A Entidade possui convénio com a Secretaria Estadual de Educação. Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, consequentemente as gratuidades concedidas são de 100% e o excedente das despesas são cobertos por "Receita Própria".





13. ATENDIMENTOS AO SUS

Conforme legislação vigente a entidade da área de saúde deverá comprovar, anualmente, percentual de atendimentos decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde – SUS igual ou superior a sessenta por cento do total de sua capacidade instalada.

	2020 Quantidade de		2019 Quantidade de	
	Atendimentos	<u>%</u>	Atendimentos	<u>%</u>
Atendimentos SUS	12.200	100%	15.828	100%
Total de Atendimentos	12.200	100%	15.828	100%

A APAE de Cordeirópolis mantém convênio com o Ministério da Saúde através da portaria 1.635, para atendimento nas áreas de Neurologia, Assistência Social, Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Psicologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

14. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Durante os exercícios de 2020 e de 2019 a Entidade apurou um custo de R\$ 26.268 e de R\$ 25.086, respectivamente decorrentes de serviços voluntários utilizando o critério de reconhecimento do valor justo pela prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

15. COBERTURA DE SEGUROS

A entidade mantém cobertura de seguros em montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidade.

Cordeirópolis, 31 de Dezembro de 2020

Ernir Boldrini
Presidente
RG. 3.998.524-6
CPF. 582.369.968-91

Osmar de Paula Junior Técnico em Contabilidade CPF. 962.290.208-15 TC/CRC/SP. 1SP110985/O-7





PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando o Balanço financeiro e Patrimonial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis – APAE, bem como todas as demonstrações, das Contribuições, Auxílios, Subvenções recebidas e a documentação apresentada, somos de parecer que as contas e Atos da Diretoria, referente ao exercício de 2018.merecendo aprovação.





úcia Helena B. PEdrones



19



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2003

Os jovens que nasceram no ano de 2003 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2021), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE SECRETÁRIA DA JSM/045

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis



- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Policia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADILSON OLIVEIRA SILVA ADMILSON FERNANDES DA SILVA ALAN EDUARDO EUGENIO ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA ANDERSON DA SILVA DIAS LIRA ANDRÉ AGUILAR DA SILVA ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA EDNALDO DOS SANTOS SILVA EDER BRUNO DE LIMA EVERALDO LOURENÇO DE FARIA EVANDRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI IVO CARANDINA IZAEL DOS SANTOS GENUINO JEFERSON MENDES BATISTA JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA JOSÉ AVERILSON MARQUES DOS SANTOS JOSÉ BATISTA MARTINS LEANDRO BRITO DE OLIVEIRA LEANDRO VIEIRA CARVALHO LEONARDO FRANCO DIAS LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA MARCOS RODRIGUES DINIZ MATEUS LUAN SILVA BAIA OSCAR BATISTA DA FONSECA PAULO HENRIQUE VIARIO LOPES DO SANTOS RAFAEL DANILO CANDIDO REGINALDO MACHADO DA SILVA RODRIGO VIANA DA SILVA SERGIO BATISTA DA CRUZ TARCISIO LIMA SILVA VAGNER DA SILVA BONATO VANDER LUCIO FERREIRA DA CRUZ

> MARCIA AP. FERNANDES LUCKE SECRETÁRIA DA JSM/045

VICTOR DE SOUSA

WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

1647 PESSOAS VACINADAS



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br